



ALERTA LEGISLAÇÃO, Nº 21, DE 23 A 28 JUN. 2008

Data de Publicação	LEGISLAÇÃO FEDERAL
28 de junho 2008	<u>LEI Nº 13.095, DE 27 DE JUNHO DE 2008</u> (Projeto de lei nº 758, de 2003, do Deputado Edson Gomes - DEM) Institui o "Dia do Jequibau".
27 de junho 2008	<u>LEI Nº 11.731, DE 26.6.2008</u> - Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para modificar a descrição da rodovia BR-461, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal. <u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 436, DE 26.6.2008</u> - Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006. <u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 26.6.2008</u> - Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências. <u>DECRETO Nº 6.491 DE 26.6.2008</u> - Dá nova redação ao art. 19 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família.
26 de junho 2008	<u>DECRETO DE 25.6.2008</u> - Declara luto oficial.
25 de junho 2008	<u>LEI Nº 11.729, DE 24.6.2008</u> - Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Serra, situado entre o km 249 e o km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo.
24 de junho 2008	<u>LEI Nº 11.727, DE 23.6.2008</u> - Dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins na produção e comercialização de álcool; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 7.070, de 20 de dezembro de 1982, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 8.213, de 24 de julho de 1991, 7.856, de 24 de outubro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Mensagem de Veto <u>LEI Nº 11.726, DE 23.6.2008</u> - Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - Reporto, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Mensagem de Veto <u>LEI Nº 11.723, DE 23.6.2008</u> - Institui o Dia Nacional do Controle das Infecções Hospitalares. <u>LEI Nº 11.722, DE 23.6.2008</u> - Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude. <u>LEI Nº 11.721, DE 23.6.2008</u> - Institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.
23 de junho 2008	<u>LEI Nº 11.720, DE 20.6.2008</u> - Dispõe sobre o bloqueio do pagamento de benefício da previdência social e dá outras providências. Mensagem de veto



LEI Nº 11.719, DE 20.6.2008 - Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à suspensão do processo, emendatio libelli, mutatio libelli e aos procedimentos. [Mensagem de veto](#)

LEI Nº 11.718, DE 20.6.2008 - Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural; prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007; e altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 7.102, de 20 de junho de 1993, 9.017, de 30 de março de 1995, e 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991. [Mensagem de veto](#)

LEI Nº 11.716, DE 20.6.2008 - Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Pecuarista.

DATA DE PUBLICAÇÃO	LEGISLAÇÃO DO ESTADO
28 de junho 2008	<u>DECRETO Nº 53.188, DE 27 DE JUNHO DE 2008</u> Aprova o Projeto Pupunha, através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas. <u>DECRETO Nº 53.186, DE 27 DE JUNHO DE 2008</u> Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e dá outras providências.
27 de junho 2008	<u>DECRETO Nº 53.178, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Fixa o valor mensal da Bolsa de Estudo aos profissionais de nível superior que atuam na área da saúde. <u>DECRETO Nº 53.177, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Altera o Decreto 52.942, de 29-4-2008, que disciplina o recolhimento de ICMS relativo ao estoque de produtos da indústria alimentícia e de materiais de construção e congêneres recebidos antes do início da vigência do regime de retenção antecipada por substituição tributária, e dá outras providências <u>DECRETO Nº 53.176, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS. <u>DECRETO Nº 53.175, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Altera o Decreto 52.665, de 24-1-2008, que disciplina o recolhimento de ICMS relativo ao estoque de medicamentos, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e de higiene pessoal recebidos antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária, e dá outras providências. <u>DECRETO Nº 53.174, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Altera o Decreto 52.847, de 31-3-2008, que disciplina o recolhimento de ICMS relativo ao estoque de ração animal, produtos de limpeza, produtos fonográficos, autopeças, pilhas e baterias, lâmpadas elétricas, papel, produtos de higiene pessoal e contraceptivos recebidos antes do início da vigência do regime de retenção antecipada por substituição tributária, e dá outras providências. <u>DECRETO Nº 53.173, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Altera o Decreto 52.761, de 28-2-2008, que fixa prazo especial para recolhimento do ICMS devido, na condição de sujeito passivo por substituição, pelas operações subsequentes com as mercadorias que especifica. <u>DECRETO Nº 53.172, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Altera o Decreto 52.943, de 29-4-2008, que fixa prazo especial para recolhimento do ICMS devido, na condição de sujeito passivo por substituição, pelas operações subsequentes com produtos da indústria alimentícia e com materiais de construção e congêneres. <u>DECRETO Nº 53.171, DE 26 DE JUNHO DE 2008</u> Cria a Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas e dá providências correlatas.



26 de junho 2008	<u>DECRETO Nº 53.165, DE 25 DE JUNHO DE 2008</u> Dispõe sobre identificação das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Investigador de Polícia e dá providências correlatas. <u>DECRETO Nº 53.164, DE 25 DE JUNHO DE 2008</u> Dispõe sobre identificação das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Escrivão de Polícia e dá providências correlatas. <u>DECRETO Nº 53.163, DE 25 DE JUNHO DE 2008</u> Dispõe sobre extinção das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Carcereiro e dá providências correlatas. Meio Ambiente. Gabinete do Secretário RESOLUÇÃO SMA - 41, DE 25-6-2008 Dispõe sobre a administração dos Parques Urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, e criação do Grupo Gestor dos Parques Urbanos. <i>(ver íntegra em anexo)</i> Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo RESOLUÇÃO ARTESP - 1, DE 24-6-2008 Dispõe sobre o reajuste das tarifas de pedágio nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo. <i>(ver íntegra em anexo)</i>
25 de junho 2008	<u>DECRETO Nº 53.161, DE 24 DE JUNHO DE 2008</u> Altera dispositivos do Decreto nº 53.037, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre a regionalização dos concursos públicos para provimento de cargos do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, define normas relativas a remoção, a substituição e a contratação temporária de docentes. <u>DECRETO Nº 53.160, DE 24 DE JUNHO DE 2008</u> Declara luto oficial no Estado em sinal de pesar pelo falecimento da Professora Doutora Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso.
24 de junho 2008	<u>DECRETO Nº 53.159, DE 23 DE JUNHO DE 2008</u> Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS. <u>DECRETO Nº 53.158, DE 23 DE JUNHO DE 2008</u> Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

Caso não haja interesse em continuar recebendo este informativo, favor encaminhar solicitação de cancelamento para ccivil@sp.gov.br ou pelos telefones 2193-8144 ou 8107.

ANEXO ÍNTEGRAS

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Meio Ambiente
GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução SMA - 41, de 25-6-2008

Dispõe sobre a administração dos Parques Urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, e criação do Grupo Gestor dos Parques Urbanos

O Secretário do Meio Ambiente, considerando a necessidade de adoção de medidas voltadas à administração dos Parques Urbanos sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente em cumprimento ao Decreto nº 53027, de 26 de maio de 2008, que dispôs sobre a reorganização da Secretaria do Meio Ambiente e, em especial, o determinado nos artigos 94 e 148, resolve:

Artigo 1º - Os Parques Urbanos serão administrados por gestores designados pelo Secretário do Meio Ambiente e



estarão vinculados administrativamente à Chefia de Gabinete do Secretário.

Parágrafo 1º: O Departamento de Administração da Secretaria do Meio Ambiente fornecerá o apoio administrativo à gestão dos Parques Urbanos.

Parágrafo 2º: As Coordenadorias de Biodiversidade e Recursos Naturais, de Educação Ambiental, de Planejamento Ambiental e de Recursos Hídricos; os Institutos de Pesquisa de Botânica, Florestal e Geológico e as entidades vinculadas à Secretaria do Meio Ambiente, Fundação para a Conservação e a Produção Florestal, Fundação Parque Zoológico de São Paulo e Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, fornecerão o apoio técnico à gestão dos Parques Urbanos.

Artigo 2º - Os gestores designados para administrar os Parques Urbanos serão os responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação das ações e atividades de gestão e administração.

Artigo 3º - Fica criado na Chefia de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente Grupo Gestor dos Parques Urbanos composto pelos gestores dos respectivos parques designados pelo Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 4º - O Grupo Gestor dos Parques Urbanos será responsável por:

I - organização geral das atividades relacionadas à gestão dos Parques Urbanos e o estabelecimento dos seus procedimentos administrativos comuns;

II - o acompanhamento da execução das ações e atividades relacionadas aos respectivos parques; e

III - estabelecimento de diretrizes comuns para o relacionamento das administrações com os seus Conselhos de Orientação.

Parágrafo 1º: O Grupo Gestor dos Parques Urbanos será coordenado por um Secretário - Executivo, que responderá diretamente ao Chefe de Gabinete.

Parágrafo 2º Os gestores dos parques reportar-se-ão ao Secretário - Executivo do Grupo Gestor dos Parques Urbanos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/06/2008, p. 29

Transportes
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO ARTESP - 1, DE 24-6-2008

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de pedágio nas rodovias
concedidas do Estado de São Paulo

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, Considerando que compete a esta Agência autorizar os reajustes periódicos de tarifas, de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002;

Considerando que as diretrizes e os critérios da estrutura tarifária previstos nos Contratos de Concessão Rodoviária do Estado de São Paulo adotaram o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, como fator de atualização de reajuste das tarifas de pedágios;

Considerando a periodicidade anual dos reajustes de preço, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a política econômica nacional;

Considerando a homologação, pelo Conselho Diretor, para a aplicação do referido reajuste anual, através da Deliberação de 19 de junho de 2008.

Resolve:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste da base tarifária quilométrica de pedágio nas rodovias concedidas do Estado de São Paulo, segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, no período de junho de 2007 a maio de 2008, em 11,52548%, a partir de 1º de julho de 2008.

Art. 2º. Para facilitar o manuseio de troco, as tarifas calculadas para cada praça de pedágio, obtidas com precisão de milionésimos de real, serão expressas em reais e dezenas de centavos, arredondando-se seu valor unidirecional, da seguinte forma:

a) quando o algarismo na casa dos centavos for menor que 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero) e desprezam-se os demais;

b) quando o algarismo na casa dos centavos for igual ou superior a 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero), aumentando-se de 1 (um) o algarismo da casa das dezenas de centavos e desprezam-se os demais;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: DOE, Seção I, 25/6/2008, p.32

Diário Oficial, Poder Legislativo, São Paulo, quinta-feira, 29 de maio de 2008, 118 (97) p. **13**

DOE, Seção I, 27/05/2008, p. 12 - 33

Ver tabelas nos anexos publicados nas páginas 13 a 33.

